

R\$ 2.985.648,89 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). RATIFICAÇÃO: Ratifico a dispensa de licitação nº 005/2026, nos termos da declaração proferida pelo Sr. Sávio de Holanda Guerra, Diretor Administrativo-Financeiro desta Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV, nos autos do processo sob comento, conforme relatório apresentado (pág. 136 - 141), Estudo Técnico Preliminar (pág 103 - 112), com apreciação feita pela Assessoria Jurídica desta pasta.

José Juarez Diogenes Tavares
DIRETOR-PRESIDENTE

Publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO CEPPS Nº01, de 30 de janeiro de 2026.

APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPPS no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 184, de 21 de novembro de 2018, o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021, o art. 101, § 2º disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, o art. 5º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e as recomendações discutidas na 6ª Reunião Extraordinária do CEPPS, realizada em 30/01/2026. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes diretrizes para elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários geridos pela Cearaprev, referente ao exercício de 2026:

I – Modelo de gestão própria;

II – Meta de rentabilidade do Fundo Previdenciário PREVID para o exercício de 2026 e demais anos composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida da taxa de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano e;

III – Estratégia de alocação dos recursos do Fundo Previdenciário PREVID entre os diversos seguimentos de aplicação conforme os limites definidos na Resolução CMN Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e o Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30/01/2026.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPPS, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2026.

Alexandre Sobreira Cialdini
PRESIDENTE DO CEPPS
Andrea Kelly Silva Duarte
CONSELHEIRA SUPLENTE
Marcelo Gondim Picanço
CONSELHEIRO TITULAR
Denilson de Oliveira Adriano
CONSELHEIRO TITULAR
Patrícia Lima de Sousa
CONSELHEIRA TITULAR
Maria Carmelita Sampaio Colares
CONSELHEIRA TITULAR
Sérgio Antônio Martins da Silva
CONSELHEIRO TITULAR
Manuel Carlos da Costa
CONSELHEIRO SUPLENTE
Sonia Maria Mesquita Moura
CONSELHEIRA SUPLENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID DA FUNDAÇÃO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

Posição SGOLD: 19/01/2026

Limites definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025								
SEGM.	TIPO DE ATIVO	ENQUAD.	Posição Atual da Carteira - R\$	Posição Atual da Carteira - %	Limite Legal (*) RPPS Sem Certificação	Limite Inferior	Estratégia SUPSEC/PREVID Alvo ALM (**)	Limite Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	389.226.225,75	13,45%	100,00%	0,00%	47,35%	100,00%
	Títulos do Tesouro Nacional (SEUC) primário/plataforma eletrônica	Art. 7º, II	1.437.494.093,75	49,71%	100,00%	0,00%	47,65%	100,00%
	Títulos do Tesouro Nacional (SEUC) secundário	Art. 7º, III	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V***	716.814.919,71	24,76%	0,00%	-	0,00%	-
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI***	277.522.431,93	9,59%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Art. 7º, VII***	72.108.218,78	2,49%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, VIII	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
RENDA VARIÁVEL	FIDC Sênior	Art. 7º, IX	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Subtotal	-	2.893.165.889,92	100,00%	-	-	95,00%	-
	Fundo de Ações	Art. 8º, I	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	ETF de Ações	Art. 8º, II	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Art. 8º, III	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	ETF Internacional	Art. 8º, IV	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Subtotal	-	0,00	0,00%	-	-	0,00%	-
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL)	Art. 9º, II	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL)	Art. 9º, III	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Subtotal	-	0,00	0,00%	-	-	0,00%	-
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Flagro	Art. 10, II	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos em Participações (FIP)	Art. 10, III	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, IV	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
	Subtotal	-	0,00	0,00%	-	-	0,00%	-
IMOB.	Fundos Imobiliários	Art. 11	0,00	0,00%	0,00%	-	0,00%	-
CONS.	Empréstimos Consignados	Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
Total Geral			2.893.165.889,92	100,00%	-	-	100,00%	-

Notas:

* Limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

** Alocação a ser praticada a partir de 02/02/2026. No entanto, no decorrer do exercício de 2026, com base em análise de mercado, poderá haver redefinição na alocação dos recursos do PREVID/SUPSEC, respeitados os Limites Legais e os Limites de Alocação, definidos nesta Política de Investimentos.

*** A partir de 02/02/2026, com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, eventual desenquadramento passivo decorrente da nova regulamentação (inclusive por ausência de certificação) do Pró-Gestão RPPS) terá prazo de até 2 anos para regularização.

*** **